

LEI Nº 2.331 – De, 26 de novembro de 2015.

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 35.000,00, para os fins que especifica.

ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art.70, nº. III, da L.O.M.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Urupês aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$.35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), destinado a suportar despesas pertinentes às classificações orçamentárias abaixo discriminadas:

02	- PODER EXECUTIVO	
02.06	- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.06.01	- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
267820017.3031	- Reforma e Adequação de Estradas	
4490.51	- Obras e Instalações –	R\$ 35.000,00

ART. 2º - O crédito a que se o refere o artigo anterior será coberto, em igual importância, da seguinte dotação do orçamento vigente:

02	- PODER EXECUTIVO	
02.05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.01	- DIRETORIA MUNICIPAL DE ENSINO	
123610009.2026	- Manutenção do Ensino Fundamental	
3390.32	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 35.000,00

ART. 3º - Fica a Contadoria autorizada a realizar as adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária em vigor, em decorrência do que estabelece a presente lei.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, em 26 de Novembro de 2015.

ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli G. Zucchini
Secretária